



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2016 – ADASA

PROCESSO Nº 0197-000262/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
52/2016 - ADASA, ENTRE A AGÊNCIA
REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
– ADASA E A EMPRESA LIFE TECNOLOGIA E
CONSULTORIA LTDA.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, neste ato denominada CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 01, de 29 de janeiro de 2016, alterado pela Resolução nº 15, de 04 de agosto de 2017, por seu Diretor-Presidente, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 0369086, emitida pelo Conselho Federal de Biologia – CFB/DF, e inscrito no CPF sob o nº 087.093.601-82, residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, com sede no SCLN - Quadra 306 - Bloco C – Sala 114 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.660.928/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor THIAGO HOROZINO FERRARI, na qualidade de Diretor Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 2.242.892, órgão expedidor SSP-DF, e CPF/MF nº 989.033.061-04, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09/08/00, pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 20/09/01, pelo





Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 01/06/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, publicada na D.O.U. de 15 de dezembro de 2006, subsidiado no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG e suas alterações e demais normas que dispõem sobre a matéria, e no que consta no processo nº 197.000.262/2016, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO:

1.1 - alterar o valor total do Contrato nº 52/2016 - ADASA, de R\$ 7.280.000,88 (sete milhões, duzentos e oitenta mil e oitenta e oito centavos) para R\$ 7.358.000,88 (sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e oito centavos), a partir de 01 de janeiro de 2017, em razão da Repactuação ocorrida face aos reajustes salariais concedidos por força da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho sob o número DF000186/2017, em 03/04/2017, e da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho sob o número DF000327/2017, em 20/06/2017, ambas com vigência entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017. A alteração refere-se ao período de 01 de janeiro de 2017 a 20 de setembro de 2017, data de encerramento da vigência da avença;

1.2 - prorrogar a vigência do Contrato nº 52/2016 – ADASA por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de setembro de 2017 a 20 de setembro de 2018, passando o valor global do Contrato para R\$ 7.495.741,68 (sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos);

1.3 – promover, a partir de 21 de setembro de 2017, um acréscimo nas quantidades de postos de trabalho de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 52/2016 – ADASA, passando de 15 (quinze) para 21 (vinte e um) postos de trabalho da categoria laboral ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR PLENO, e de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) postos de trabalho da categoria laboral ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, passando o valor global do Contrato para R\$ 8.398.596,12 (oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos).



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO GLOBAL DO CONTRATO

Fica alterado o valor global do Contrato para R\$ 8.398.596,12 (oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos), correspondente a um acréscimo de 21,17% (vinte e um inteiros e dezessete centésimos por cento) em relação ao valor original do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 52/2016 - ADASA

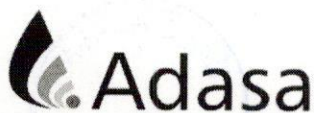
A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO do Contrato Nº 52/2016 passa a ter a seguinte redação:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor mensal estimado de R\$ 699.883,01 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e um centavo), perfazendo o valor de R\$ 8.398.596,12 (oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses, de acordo com os preços do quadro a seguir:

GRUPO ÚNICO – Serviço de apoio administrativo

CATEGORIA	QUANT. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	CBO
Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Senior	09	R\$ 17.338,58	R\$ 156.047,22	R\$ 1.872.566,64	4110-10
Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Pleno	21	R\$ 9.906,83	R\$ 208.043,43	R\$ 2.496.521,16	4110-10
Assistente Administrativo	23	R\$ 5.265,63	R\$ 121.109,49	R\$ 1.453.313,88	4110-10
Secretária de Nível Superior	07	R\$ 9.909,02	R\$ 69.363,14	R\$ 832.357,68	2523-05
Secretária de Nível Médio	09	R\$ 5.126,87	R\$ 46.141,83	R\$ 553.701,96	3515-05
Motorista de Veículo Pesado	04	R\$ 5.723,73	R\$ 22.894,92	R\$ 274.739,04	7823-10
Recepcionista	13	R\$ 4.649,50	R\$ 60.443,50	R\$ 725.322,00	4221-05
Auxiliar de Manutenção Predial	02	R\$ 4.554,19	R\$ 9.108,38	R\$ 109.300,56	5143-10
Encarregado Administrativo	01	R\$ 6.731,10	R\$ 6.731,10	R\$ 80.773,20	4101-05





Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se, permanecendo válidas e inalteradas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 52/2016 - ADASA, publicado no DODF Nº 186, de 30 de setembro de 2016, e posteriores apostilamentos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 2 (duas) testemunhas.

Brasília – DF, 14 de Setembro de 2017.

Representantes:

PAULO SÉRGIO BRETAS DE A. SALLES
Diretor-Presidente da ADASA
CONTRATANTE

TIAGO HOROZINO FERRARI
Diretor Comercial da LIFE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: THAIS LOPES SEIXAS PEREIRA
CPF: 783.479.805-78

Nome: CARLOS BIZZOTTO
CPF: 249.272.366-68

